



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUÇÃO Nº. 38

"Reduz o número de sessões ordinárias".-

A Câmara Municipal de Ladário, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 23, da Lei nº. 219, de 11/12/1948, -- DECRETA e PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. - Fica reduzido o número de reuniões semanais, de três para duas, às terças e sextas-feiras, às 19:30 horas, dentro dos períodos ordinários desta Câmara, compreendidos entre 30 de março a 30 de junho e de 30 de setembro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. --

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 24 de abril de 1964. --

Felix Chaves Cavalcante  
FELIX CHAVES CAVALCANTE  
Presidente da Câmara.

Silvério de Souza e Sá  
SILVERIO DE SOUZA E SÁ  
Vice-Presidente.

João Liseoa de Macedo  
JOAO LISEOA DE MACEDO  
Primeiro Secretário

José Jardas Duarte  
JOSE JARDAS DUARTE  
Segundo Secretário

Wilson Freitas de Matos



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 02/64

"Reduz o número de sessões ordinárias".-

A Câmara Municipal de Ladálio, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 23, da Lei nº. 219, de 11/12/1948, DECRETA e PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. - Fica reduzido o número de reuniões semanais, de três para uma, às quartas-feiras, às 19:30 horas, dentre os períodos ordinários desta Câmara, compreendidos entre 30 de março a 30 de junho e de 30 de setembro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões - 17 - 4 - 1964.-

Francisco J. L.  
Gabinete de Sessões 1964

EP  
17/4/64

dado na Ordem  
de 17/4/64.-

A Comissão de justiça,  
17/4/64.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PARECER da Comissão de Justiça

Referência: Projeto de Resolução nº. 02/64, que reduz o número de reuniões ordinárias.-

Sr. Presidente.

Srs. Vereadores.-

Apesar da minha condição de autor do Projeto em pauta dispensar-me da emissão de Parecer, emito o seguinte:

O número de reuniões que vem sendo observado dentro do período ordinário (3 por semana), não está fixado nem na Lei Orgânica Municipal nem no Regimento Interno, sendo, por isso, livre o seu aumento ou diminuição, de acordo com a conveniência da Câmara.

Considerando a quasi inexistência atual de matérias para estudo e aprovação, creio que uma Sessão por semana é o suficiente para atender a pouca movimentação dêste Legislativo.

Pela aprovação da matéria.-

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1964.-

Vereador - Membro da Comissão

Vereador - Membro da Comissão

Aprovado com a emenda H.º 01, apresentada pelo Vereador José Jânio Dinarte.

(de 3 para duas sessões)

Em 20/4/64. -



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

### PARECER da Comissão de Justiça

Referência: Projeto de Resolução nº. 02/64, que reduz o número de reuniões ordinárias.-

Sr. Presidente.

Srs. Vereadores.-

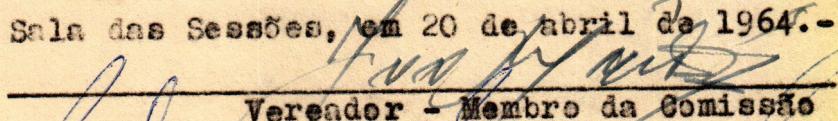
Apesar da minha condição de autor do Projeto em pauta dispensar-me da emissão de Parecer, emito o seguinte:

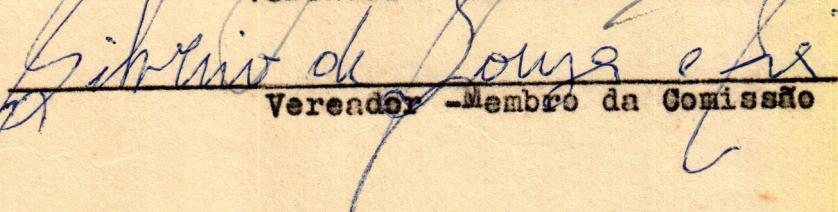
O número de reuniões que vem sendo observado dentro do período ordinário (3 por semana), não está fixado nem na Lei Orgânica Municipal nem no Regimento Interno, sendo, por isso, livre o seu aumento ou diminuição, de acordo com a conveniência da Câmara.

Considerando a quasi inexistência atual de matérias para estudo e aprovação, creio que uma Sessão por semana é o suficiente para atender a pouca movimentação deste Legislativo.

Pela aprovação da matéria.-

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1964.-

  
Vereador - Membro da Comissão

  
Vereador - Membro da Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

Emenda Substitutiva nº. 01, sobre o  
Projeto de Resolução nº.02/64, que  
reduz o número de sessões ordinárias.-

Examinando o presente Projeto de Resolução, achei de opinião que o número de sessões, proposto, é insuficiente para a nossa Câmara, razão por que, apresento a seguinte emenda ao mesmo:

"Artigo 1º. - Fica reduzido o número de reuniões semanais, de três para duas, às terças e sextas-feiras, às 19:30 horas, dentro dos períodos ordinários desta Câmara, compreendidos entre 30 de março a 30 de junho e de 30 de setembro a 31 de dezembro de cada ano".-

Sala das Sessões, em 20/4/1964.-

José Farbas Duarte  
José Farbas Duarte - Vereador.-

*Approved*  
Em 20/4/64  
*Paulo Lobo*